



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 – Lagoa Grande – MG
CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

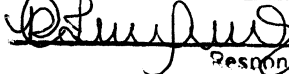
CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que a Lei nº 898/2017

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão da Sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande-MG

Em 06, 12, 2017.


Responsável

LEI N. 898, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017 previsto na Lei nº 748, de 21 de novembro de 2013, no programa 0403 – *Sistema Fazendário*, o acréscimo constante no Anexo I.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevista na Lei nº 848, de 19 de julho de 2016, passa a vigorar com acréscimo de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

02.06.30 – DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIB

04.129.0403.2xxx – ***IPTU PREMIADO***

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras...R\$ 7.550,00

1.00.00 – Recursos Ordinários..... R\$ 7.550,00

Art. 4º - Altera o art. 2º da Lei n.º 896 de 19 de Setembro de 2017, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Para proceder à premiação dos contribuintes, fica autorizada a compra de bens móveis no valor total/máximo de R\$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta reais).”





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Art. 6º. Revoga-se o art. 6º da Lei Municipal n.º 896 de 19 de setembro de 2017.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande-MG, 06 de dezembro de 2017.

EDSON SABINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Edson Sabino de Lima
CPF 691.196.276-53
Prefeito Municipal de Lagoa Grande